



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2082/2017

Regulamenta a criação da Sala de Imprensa do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso IX, do seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, "caput" e § 1º, da Constituição Federal, que trata dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, de 18/11/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 215 de 16/12/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que define como um dos seus objetivos estratégicos o aprimoramento da comunicação com os públicos interno e externo, o fortalecimento da imagem institucional e a aproximação com a sociedade;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral se destaca pela eficiência na atividade de realizar eleições e na celeridade processual e, atualmente, visando a criação e manutenção de fluxos de comunicação com seus diversos públicos de interesse, ampliando o relacionamento institucional com a sociedade;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso tem como meta fortalecer o relacionamento com a sociedade e com as demais instituições públicas;

CONSIDERANDO o objetivo de disponibilizar uma estrutura necessária para garantir o fluxo da informação, adequada à diversidade de instrumentos, veículos e canais de comunicação, ampliando o relacionamento institucional com a sociedade;

CONSIDERANDO que a consolidação da democracia brasileira carece de medidas urgentes que busquem melhorar a qualidade do voto depositado nas urnas, a fim de construir um ambiente propício ao surgimento de lideranças políticas comprometidas com a ética, a moralidade e o interesse público;

CONSIDERANDO ser dever da Justiça Eleitoral adotar medidas para estimular o controle social sobre os agentes públicos, conscientizando o cidadão-eleitor de sua corresponsabilidade pelo desenvolvimento de sua cidade e do seu país;

RESOLVE:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a "Sala de Imprensa" para o relacionamento com o público externo, com destaque para os veículos de comunicação, jornalistas, publicitários, relações públicas e demais formadores de opinião.

Parágrafo único - O objetivo da Sala de Imprensa é implantar uma sistemática de relações públicas no TRE-MT, de modo a realizar discussões com a sociedade sobre temas de interesse público como combate à corrupção, voto consciente, controle social, direitos e deveres dos cidadãos, democracia, regras do processo eleitoral e urna eletrônica, dentre outros.

Art. 2º As participações dos atores sociais e políticos serão agendadas em todas as atividades coordenadas pela Sala de Imprensa e obedecerão a um cronograma previamente definido e ao plano de comunicação do TRE-MT, utilizando as ferramentas e setores considerados mais adequados para cada caso.

Art. 3º O TRE-MT deverá dar ampla divulgação às atividades da Sala de Imprensa, bem como estabelecer parcerias com veículos de comunicação para esta finalidade.

Art. 4º A coordenação técnica dos eventos produzidos pela "Sala de Imprensa", no que diz respeito ao relacionamento com a sociedade, ficará a cargo da Assessoria de Comunicação, com apoio da Assessoria da Presidência, Assessoria da Corregedoria, Diretoria Geral, Escola Judiciária Eleitoral, Ouvidoria Eleitoral, Cerimonial, Protocolo e Cartórios Eleitorais nas suas atividades voltadas para o público externo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Parágrafo único. Em conjunto com a Presidência, a Assessoria de Comunicação deverá definir o roteiro, local, data e horário dos eventos, bem como os convidados.

Art. 5º Caberá à Assessoria de Comunicação providenciar material para ser veiculado durante os eventos, que levem à reflexão sobre os temas propostos.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete.


Desembargador **Márcio Vidal**

Presidente


Desembargador **Pedro Sakamoto**

Vice-Presidente e Corregedor


Doutor **MARCOS FALEIROS DA SILVA**

Juiz-Membro


Doutor **ULISSES RABANEDA DOS SANTOS**

Juiz-Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Gomes de Almeida', written over a horizontal line.

Doutor **RICARDO GOMES DE ALMEIDA**

Juiz-Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vanessa Curti Perenha Gasques', written over a horizontal line.

Doutora **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**

Juíza-Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Veloso Peleja Junior', written over a horizontal line.

Doutor **ANTONIO VELOSO PELEJA JUNIOR**

Juiz-Membro